



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6304

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 05/10/2006

Descrição Sumária: ROJETO DE LEI Nº 161/2006. Denomina a "Rua José de Oliveira Silva", localizada no bairro Santo Antônio II. (Referente à Lei nº 3.665, de 25/10/2006).

Controle Interno – Caixa: 8.7 **Posição:** 33 **Número de folhas:** 10

Espécie: PL
Categoria: Denominação
Cx.: 8.7
Ordem: 33
Nº fls: 08



16/11/2006
19.10.2006

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI _____ /2006

AUTOR:

Ver. ~~Ex.~~ Ademar de Barros Bicalho.

ASSUNTO:

Denomina Rua José de Oliveira Silva, no Bairro Santo Antônio II.

MOVIMENTO

Entrada em – 05/10/2006

Comissão de Legislação e Justiça e Denominação de Vias Públicas

- 1 -
2 - ANUVAÇÃO ENVIADA EM 19.10.2006
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

Ex. 8.7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro / Telefax 38 3221 9683 ramal 204

RS Oliveira
05/10/06

Projeto de Lei n.º 2.006.

Denomina-se Rua José de Oliveira Silva

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se **Rua José de Oliveira Silva**, a Rua popularmente conhecida como Rua "05" (cinco) – Bairro Santo Antônio II.

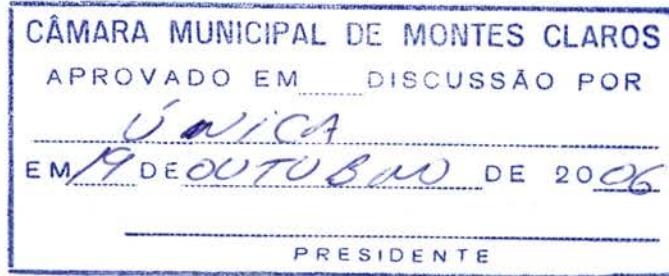
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 04 de outubro de 2006.


ADEMAR BICALHO
VEREADOR


Ademar Bicalho
VEREADOR





Câmara Municipal de Montes Claros

SALA DAS COMISSÕES

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS SOBRE O PROJETO DE LEI N° _____ / 2006 QUE “Denomina Rua José de Oliveira Silva, no Bairro Santo Antônio II, de autoria do vereador Ademar de Barros Bicalho.

I – RELATÓRIO

Nos termos do *art. 46, inciso IV*, alínea “d” do Regimento Interno desta Câmara Municipal, foi encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para exame e emissão de parecer, projeto de lei que **“Denomina Rua José de Oliveira Silva, no Bairro Santo Antônio II**, de autoria do vereador Ademar de Barros Bicalho.

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre os assuntos submetidos a seu exame, quanto aos aspectos legal e constitucional e quanto à forma técnica de redação, conforme dispõem os arts. 67 e 68, do Regimento Interno.

Após análise, a Comissão verificou que o projeto, em questão, atende às exigências previstas no art. 159, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vez que foram juntados todos os documentos seguintes documentos exigidos, quais sejam: Ofício da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, informando que o referido logradouro não possui denominação oficial e que não existe outro logradouro com a denominação pretendida, Abaixo Assinado dos moradores e Termo de Responsabilidade, confirmando a autenticidade das informações contidas no Abaixo-Assinado.

II – CONCLUSÃO

Com as considerações precedentes, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação considera o referido projeto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2006.

Ver. Eurípedes Xavier Souto
Presidente

Ver. Antônio Silveira de Sá
Relator



Câmara Municipal de Montes Claros

SALA DAS COMISSÕES

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº _____ / 2006 QUE “Denomina Rua José de Oliveira Silva, no Bairro Santo Antônio II, de autoria do vereador Ademar de Barros Bicalho.

I – RELATÓRIO

Nos termos do *art. 46, inciso IV*, alínea “d” do Regimento Interno desta Câmara Municipal, foi encaminhado à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para exame e emissão de parecer projeto de lei que **“Denomina Rua José de Oliveira Silva, no Bairro Santo Antônio II,** de autoria do vereador Ademar de Barros Bicalho.

A esta Comissão cabe manifestar-se sobre matérias atinentes à denominação de vias, logradouros públicos ou próprios municipais, conforme dispõem os arts. 67 e 71, do Regimento Interno.

Após análise, a Comissão verificou que o projeto, em questão, atende às exigências previstas no art. 159, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vez que foram juntados todos os documentos seguintes documentos exigidos, quais sejam: Ofício da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, informando que o referido logradouro não possui denominação oficial e que não existe outro logradouro com a denominação pretendida, Abaixo Assinado dos moradores e Termo de Responsabilidade, confirmando a autenticidade das informações contidas no Abaixo-Assinado.

II – CONCLUSÃO

Com as considerações apresentadas no relatório, a Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos emite parecer favorável à votação do referido projeto.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2006.

Ver. Raimundo Pereira da Silva
Presidente

Ver. Heráclides Gonçalves Filho
Vice – Presidente

Ver. Ruy Adriano Borges Muniz
Relator

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Atendendo às solicitações das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Denominação de Vias e Logradouros Públicos, assumo a responsabilidade pelas informações contidas no abaixo-assinado referente ao Projeto de Lei que **Denomina Rua/Avenida Rua José de Oliveira Silva**, **Bairro Santo Antônio II**, de minha autoria. Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos dispostos no art. 159, § 4º, alterado pela Resolução 63/2005 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

Art. 159...

§ 4º.- As proposições que visem denominar vias e logradouros públicos deste município somente serão apreciadas pela Câmara, quando **acompanhadas de documentos (abaixo-assinados) contendo a manifestação favorável de, pelo menos, a maioria dos moradores residentes na rua, constando o nome do morador e o número da residência**. Não serão apreciadas as proposições que tenham por finalidade designar mais de uma denominação para uma mesma via pública, considerada em toda a sua extensão. Não serão apreciadas pelo plenário, as proposições que visem modificar a denominação de vias, logradouros ou próprios municipais já oficialmente denominados, exceto nos casos de duplicidade de denominação ou quando se tratar de vias, logradouros ou próprios municipais não identificados com nomes de pessoas ou famílias, sendo que neste caso, para se alterar a denominação oficial que não seja nome de pessoa ou família, para nome de pessoa de família, o abaixo-assinado deverá conter a assinatura de aquiescência da maioria qualificada dos moradores, ou seja, dois terços dos mesmos.”

Montes Claros, 02 de junho de 2006.

Vereador Ademar de Barros Bicalho
Autor da Proposição



Prefeitura de Montes Claros - MG

Secretaria Municipal de Governo



Montes Claros (MG), 13 de setembro de 2006

OFÍCIO N°: SG/152/06

ASSUNTO: Informação (Presta)

SERVIÇO: Secretaria de Governo

Senhor Vereador:

Em atenção à reivindicação de V.Sa. formulada em Ofício 0011/2006 de 31.08.06 e conforme Memo N° GS/630/06 de 12.09.06 expedido pela Secretaria de Planejamento e Coordenação prestamos as seguintes informações:

- A Rua “5”, no bairro Santo Antônio e a Rua “E” no bairro Ciro dos Anjos, não possuem denominação oficial.
- Não existem logradouros cadastrados com os nomes pretendidos para as ruas constantes no referido ofício.

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos..

Atenciosamente,

Márcia Júlia Filocre Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Ilmo. Sr.
Ademar Bicalho
MD. Vereador de Montes Claros
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

e-mail: ademarbicalho@yahoo.com.br

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro - / CEP: 39.400-466 - Telefax 38 36905404

Montes Claros, 31 de Agosto de 2006.

Ofício 0011/06

Exma. Sra.

Márcia Saraiva

Secretaria Municipal de Governo

Nesta.

Prezada Secretária,

Com nosso cordial abraço, vimos através deste, solicitar de V.Exa. verificar junto ao órgão responsável se as Ruas e Avenidas abaixo relacionadas, já possuem denominação oficial, e se o nome que pretendemos colocar já existem em alguma via ou logradouro público no Município de Montes Claros.

BAIRRO	RUA OU AVENIDA	Nome pretendido
Santo Antônio II	Rua "05"	José de Oliveira Silva
Centro dos Anjos	Rua "E"	Marcolina Rosa dos Santos

Não tendo o mais para o momento, aguardarmos resposta urgente e aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADEMAR BICALHO
VEREADOR

PROTOCOLO

EXP. RECEB.

31-8-2006

ASS.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2006 QUE “Denomina Rua José de Oliveira Silva, no Bairro Santo Antônio II”, de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 09 de outubro de 2006.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78 .605